

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016.
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 245/97, e Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **9:00 horas do dia 12 de fevereiro do ano de 2016**, na Sala do setor de licitações da Prefeitura, reunirá a Comissão permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para concessão de uso a título oneroso de um imóvel do Município, conforme discriminação a seguir:

1. OBJETO:

1.1- Esta licitação destina-se a receber propostas para a concessão remunerada de uso das dependências do Centro Esportivo e Cultural para Escolas Municipais, destinada ao funcionamento de bar e restaurante, para atendimento ao público em geral, constando de espaço para atendimento, sanitários, cozinha, vestiários, quadra de esporte, cancha de bocha, salas diversas, e área externa equipada com parquinho de diversão.

1.2- A concessão será nas dependências constantes do item anterior onde se encontram instalados, ainda, os seguintes equipamentos:

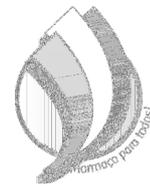
- Pia com balcão.
- Mesas e bancos de madeira com cavaletes.

1.3- Ao concessionário caberá, obrigatoriamente, completar com equipamento faltante para o perfeito e regular funcionamento das atividades concedidas.

2- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via, datilografada, assinadas pelos seus proponentes ou procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo nas suas partes externas e fronteiras as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2016.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA).



AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2016.
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA).

3- DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No envelope n.º 01(documentação) deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) carteira de identidade expedida por órgão oficial, no caso de pessoa física.

3.1.2 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado ou declaração fornecido por no mínimo um órgão público ou privado.

b) estão dispensadas da apresentação as pessoas jurídicas que tiverem em seu objeto atividade pertinente ao solicitado.

3.1.3 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, menos para microempresas e pessoas físicas;

b) certidão negativa do cartório de protesto de títulos e cartório de distribuição do foro da sede do proponente e certidão negativa de falência e concordata para pessoas jurídicas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para pessoa jurídica;

c) certidão negativa do cartório de protesto de títulos, e alvará de folha corrida, do domicílio da pessoa, para pessoa física.

3.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição do cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda(CGCMF) no caso de pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no cadastro de pessoa física(CPF) no caso de pessoa física;

c) certidão negativa de débito fornecida pelo INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão da Dívida Ativa da União, no caso de pessoa jurídica;



d) prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, na sede do licitante, no caso de pessoa jurídica;

3.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada.

3.3 - Os licitantes poderão apresentar, em substituição à documentação exigida no item 3.1, Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão público, desde que atenda as exigências da Lei Federal n.º 8666/93.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 – A Proposta financeira deve ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, assinada, cotando o valor mensal da concessão, em moeda corrente nacional, a ser pago ao Município. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo considerados aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

4.2 - As propostas deverão ter prazos de validade mínima de 30 dias. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 30 dias.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do bem imóvel cedido bem como, tributos e encargos em geral, correrão por conta do concorrente vencedor, exceto material de limpeza, energia elétrica e água.

5.2 - O valor base da concessão será corrigido anualmente pelo IGPM (FGV) ou outro que o venha substituir, e será recolhido aos cofres Municipais mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

5.3 - Obrigar-se-á o concessionário a manter as dependências do estabelecimento e arredores em perfeita higiene e limpeza e em bom estado de conservação, bem como os equipamentos existentes, sob pena de substituí-los pelo mau uso dos mesmos. Devendo entregar nas mesmas condições em que receber.

5.4 - Toda e qualquer substituição de equipamento ou material, bem como reparos necessários, é de responsabilidade do concorrente vencedor, exceto substituição de redes e refletores da quadra esportiva, ou reformas ou ampliações entendidas necessárias pelo Município.

5.5 - Quando da realização de festividades em que o CONTRATADO EXPLORAR a comercialização de bebidas ou outros produtos se responsabilizará pela limpeza integral das dependências e arredores do Centro Esportivo e Cultural.

5.6 - O Contratado não poderá realizar bailes ou outros eventos que ocupe as dependências da quadra de esportes, sem prévia autorização do Município.



5.7 - Não será permitido ao Contratado a venda de horários ou qualquer outro aluguel referente a quadra de esportes. Isso é de inteira responsabilidade do Município.

5.8 - Caso o vencedor for pessoa física terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para implementação da documentação necessária para o exercício da exploração, que deverá ser efetuada por empresa constituída no ramo.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste edital, e a melhor proposta em valores para o Município a ser paga pelo contratado mensalmente na tesouraria.

6.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação também:

6.2.1- Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma estabelecidas neste edital.

6.2.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação que será rubricada por todos os proponentes folha por folha.

6.2.3 - Examinar a documentação nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso o envelope n.º 02 (proposta), fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

6.2.4 - Uma vez aberto os envelopes da DOCUMENTAÇÃO, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as PROPOSTA dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados, serão devolvidos na forma do item 6.2.3 deste edital.

6.2.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independentes ou não de terem sido julgados habilitados.

6.2.6 - No término de seus trabalhos a Comissão Permanente de Licitações, elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município podendo ainda julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a decisão.

6.2.7 - A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



6.2.8 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02(duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela determinada.

7 - RECURSOS:

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal 8666/93.

8 - PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Depois de esgotados todos os prazos para recurso a Administração no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 - Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então revogar a licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A concessão de uso a título oneroso do imóvel público será pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8666/93.

9.2 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

9.3 - Qualquer benfeitoria que o concessionário pretenda realizar no imóvel concedido deverá obter a aprovação prévia do Município.

9.4 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

9.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.



9.8 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.9 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

9.11 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

9.12 - Em caso de desistência do vencedor da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8666/93.

9.13 - No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar obrigatoriamente as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

9.14 – Será realizada vistoria, da qual será lavrado termo, especificando a situação em que o contratado vencedor da licitação receber o imóvel, sendo que quando do final do contrato será novamente providenciada a vistoria.

9.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Soledade, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste edital.

9.16 - Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 7:30 às 13:30 de segunda a sexta feira na Prefeitura Municipal de Mormaço sito na Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54-3393-1100.

Mormaço, 06 de janeiro de 2016.

LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL